

EDITAL

ANÚNCIO DE CINCO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADOS (BI)

Referência IPC-IIA/Espumante de Portugal /BI_Lic.2 - 6

Referência Interna: PRBI/15/2025

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de cinco Bolsas de Investigação para Licenciado (BI) no âmbito do projeto “Espumante de Portugal”, do Instituto Politécnico de Coimbra, com o código de operação PRR-C05-i03-I-000194, do Aviso N.º 15/ C05-i03/2021 “Promoção dos Produtos Agroalimentares Portugueses” do programa de aplicação nacional PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) e financiado pelo IFAP através do Programa PRR.

As bolsas terão por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- (i) Recolha e análise de dados,
- (ii) Desenvolvimento de materiais de divulgação dos resultados,
- (iii) Organização de eventos e estratégias de divulgação.

Área científica genérica: Agricultura, Ambiente, Comunicação, Marketing.

Área científica específica: Ambiente.

Requisitos

O candidato deverá:

- Ser licenciado na área da Agricultura, Ambiente, Comunicação ou Marketing;
- Estar inscrito num mestrado, mestrado integrado ou ser licenciado ou mestre inscrito num curso não conferentes de grau académico.

Se inscrito em curso não conferente de grau académico, o candidato não pode exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, segundo o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da FCT.

Com experiência em:

- a) Aquisição e análise de dados.
- b) Trabalho em equipa.

Plano de trabalhos

O plano de trabalhos será desenvolvido na Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito do projeto Espumante de Portugal, incluindo a sua área agrícola. Será desenvolvido trabalho de campo na Região Centro.

Os(as) bolseiros(as) irão desenvolver

- (i) Trabalho de campo de recolha de dados.
- (ii) Análise dos dados recolhidos durante a vigência do projeto.
- (iii) A identificação das melhores práticas.
- (iv) Apoio ao desenvolvimento das tarefas de difusão e divulgação do projeto;
- (v) Preparação e produção de materiais de divulgação dos resultados para os stakeholders.
- (vi) apoio à produção de publicações, incluindo artigos científicos.

Período da bolsa

As bolsas terão a duração de até 3,5 (três e meio) meses, com início previsto em 15 de Junho de 2025, e termo no limite do prazo de execução do projeto (30 de Setembro de 2025), em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolseiro do IPC, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, e o Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

Subsídio de Manutenção Mensal

Será de 1040,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho

O trabalho será desenvolvido na Escola Superior Agrária de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, sob a orientação científica das Doutoradas Carla Ferreira, Sara Sousa e Anne-Karine Boulet.

Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:

- Avaliação curricular, com ênfase nas classificações dos graus concluídos e das unidades curriculares dos graus em que está matriculado (50%);
- Experiência em trabalho em investigação (25%);
- Experiência de trabalho em equipa (5%);
- Motivação do candidato para participar no projeto (20%);

Poderá haver avaliação através de entrevista caso seja necessário desempate entre candidatos.

Composição do Júri

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pela Doutora Carla Sofia Santos Ferreira (Presidente), pela Prof. Doutora Sara Sousa e a Doutora Anne Karine Boulet (Vogais efetivos), e pelo Prof. Doutor António José Dinis Ferreira, Doutora e a Doutora Paula Ferreira (Vogais suplentes).

Documentos a apresentar

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura disponível na página de internet destinada ao presente procedimento concursal, em <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-bolseiro>
- Comprovativo de grau de Licenciatura;
- Comprovativo de inscrição em curso conferente ou não de grau;
- Carta de motivação do candidato dirigida ao Presidente do júri;
- Curriculum vitae datado e assinado;
- Identificação, residência, número do documento de identificação e número de identificação fiscal.
- Declaração sob compromisso de honra, em como, se inscrito em curso não conferente de grau académico, o candidato não excede, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, segundo o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento da FCT;

Nenhum dos documentos acima referidos, a submeter em candidatura, pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no presente aviso de abertura.

Será de 10 dias, entre **26/05/2025 a 06/06/2025**.

Os candidatos deverão aceder e registar-se no sítio da internet:

https://www.ipc.pt/bupc/concursos/form/concursos_bolseiros para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar.

A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, devendo os documentos que a acompanham encontrarem-se em formato portable document format (pdf), com exceção dos documentos cuja entrega esteja prevista em outros formatos digitais.

A instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis no endereço eletrónico acima mencionado.

Aquando da formalização da candidatura, caso a mesma contenha documento classificado que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato indiciar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

Na apresentação da candidatura o candidato deve fornecer os dados estritamente necessários para o efeito, nos termos do presente edital, devendo ocultar dados pessoais que possam existir na documentação entregue, sob pena destes dados poderem ser livremente acedidos por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

Legislação e regulamentação aplicável

A atribuição de bolsa tem por base 1) a Lei nº40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º

233/2012, Lei n.º 12/2013 e Decreto-Lei n.º 89/2013; 2) o Despacho n.º12709/2016, publicado no DR, IIª série de 21/10/2016, do Instituto Politécnico de Coimbra, respeitando ao Regulamento de Bolseiros do IPC.

3) o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf).

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador são os que constam nos anexos do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica acima referido.

Forma de publicitação/notificação dos resultados

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B, sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 10 dias após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar o Doutor António Dinis Ferreira, através de e-mail: aferreira@esac.pt

Coimbra, 14 de maio de 2025